

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M n. 325

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Trata o incluso projeto sobre autorização à Prefeitura para adquirir, diretamente, na firma Volkswagen do Brasil, independentemente de concorrência pública, um veículo- sedan.

A aquisição direta da Fábrica proporcionará aos cofres municipais um desconto de 7,5%, concedido aos poderes públicos.

O orçamento vigente consigna verba especial para a aquisição referida.-

Assim expondo, espero a aprovação dessa Casa.

Jose Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 400/66, DO PODER EXECUTIVO, DISPONDO SOBRE AUTORIZAÇÃO À PREFEITURA - PARA ADQUIRIR VEICULO SEM CONCORRÊNCIA

Dispõe o artigo 50 da Lei Orgânica dos Municípios que "os limites de concorrência para obras, serviços e fornecimentos ao Município são os seguintes: ... III - acima de Cr.\$2.500.000 - concorrência pública."

Naturalmente o veículo a ser adquirido pela Prefeitura custará acima desse limite, entretanto, é bastante justificável a permissão solicitada pelo Sr. Prefeito, pois o mesmo será comprado na própria fábrica, proporcionando vantagem pecuniária aos cofres públicos.

Diante disso, damos-lhe o nosso parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 18 de Abril de 1966.

Presidente: W. A. Lima -----

Relator : Leopoldo de Souza : - -

Membro : -----

Aprovado em unânime Discussão
Sala de sessões 28/4/66
Presidência
Presidente

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 400/66, DO PODER EXECU-
TIVO, AUTORIZANDO A PREFEITURA A ADQUIRIR VEICULO SEM
C O N C O R R E N C I A

A alegação apresentada pelo Sr. Prefeito, de que a aquisição do veículo diretamente na Fábrica, independentemente de concorrência, proporcionará à municipalidade um desconto de 7,5% - por si só é suficiente para justificar a aprovação da propositura.

Além disso, havendo verba já consignada em orçamento para essa aquisição, só nos resta apoiar o projeto, dando-lhe parecer inteiramente favorável.

Sala das Comissões, em 18 de Abril de 1966.

Presidente: [assinatura]

Relator : [assinatura]

Membro : [assinatura]

Aprovação em [assinatura] Discussão

Sala de sessões [assinatura] 1966

[assinatura]
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Em 11 de Abril de 1966.-

Ofício n. 162-66

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sôbre autorização à Prefeitura para adquirir, diretamente, na firma Volkswagen do Brasil, um veículo sedan.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

Jose' Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL =

A Sua Excelência o Senhor JUPITER BUENO DA SILVA,
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0335



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.

400/66

[11 de Abril de 1966]

Dispõe sobre a aquisição de veículo

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a adquirir diretamente na firma VOLKSWAGEN DO BRASIL, independentemente de concorrência, um veículo, tipo sedan.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrá à conta da verba orçamentária 121-41-24-03 -Aquisição de Veículos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de Abril de 1966.-

Padre José Cezar de Oliveira

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

As comissões de

Justiça
e Finanças

Sala das Sessões

12 / 4 / 19 66

[Signature]
Presidente

Aprovado em

20 / 4 / 19 66

Sala do Sessão

[Signature]
Presidente

Aprovado em

20 / 4 / 19 66

Sala do Sessão

[Signature]
Presidente